

Nº 194 - DOE – 08/10/2024 – Seção – 1 – p.87

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE REGISTRO DRS-XII

PORTARIA Nº 08, DE 3 DE OUTUBRO DE 2024

O Diretor Técnico de Saúde III, do Departamento Regional de Saúde de Registro – DRS XII, da Coordenadoria de Regiões de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições e competência Legais, e como Gestor Estadual Regional do SUS, Resolve:

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 3.492, DE 8 DE ABRIL DE 2024 que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18/10/2023 que estabelece a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), com novas diretrizes com o objetivo de regulamentar a organização e funcionamento dos serviços de média e alta complexidade visando à melhoria e reestruturação dos processos das práticas de saúde, para garantir um atendimento mais eficiente, humanizado e integrado;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.492, de 08/04/2024 que inclui **Grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais** do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.640, de 07/05/2024 que dispõe sobre a **operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada** no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.821, de 11/06/2024 que **inclui Grupo, atributos e regras** condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.822, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades** na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em **Cardiologia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.823, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo**, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, na Oferta de Cuidados Integrados (OCI) em **Ortopedia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.824, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo**, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em **Oncologia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.825, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo**, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em **Otorrinolaringologia**;

Considerando a Portaria SAES/MS nº 1.826, de 11/06/2024 que **inclui Subgrupo**, Forma de Organização, procedimentos, atributos e compatibilidades na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, Ofertas de Cuidados Integrado (OCI) em **Oftalmologia**;

A Comissão Intergestora Regional (CIR) do DRSXII – Registro / São Paulo, aprova a constituição do Grupo Condutor das especialidades para implantação e monitoramento do Programa Mais Acesso à Especialistas em reunião extraordinária em 02/10/2024 por WEB Conferência;

Artigo 1º- Constituir o Grupo Condutor Bipartite do PAR para sua elaboração e posterior discussão nos Comitês Executivos de Governança Macrorregional e aprovação nas respectivas CIR.

Artigo 2º- O Grupo Condutor que trata o artigo anterior será integrado pelos representantes dos seguintes órgãos ou entidades.

Representantes do Departamento Regional de Saúde de Registro - DRS XII

Rosani Bonadia Guterres	Diretor Técnico de Saúde III
Fernanda Dendevitz Melcher	Diretor Técnico de Saúde II
Rildo Takeshita	Diretor Técnico de Saúde II
Paulo César Magaldi Medeiros	Diretor Técnico de Saúde I
Caroline Mara Moritz da Silva	Diretor Técnico I
Rosani Pagani	Assessor Técnico em Saúde Pública I

Representantes dos municípios da área de abrangência do DRS XII – Registro

Registro	Titular: Edson Carlos de Almeida Gauglitz Suplente: Rosa Tatiane da Conceição Dias
Pariquera-Açu	Titular: Dorival Norberto dos Reis Suplente: Edna Maria Mescyszyu
Eldorado	Titular: Sandra Alves Domingues Suplente: Alex Sandro Alves Mendes
Cajati	Titular: Maria Carmem Amarante Botelho Suplente: Anderson Augusto Carvalho Moura
Juquiá	Titular: Claudinelly Maria das neves Moraes Zaghi Suplente: Geovana Kurita
Iguape	Titular: João Mitsuji Sakô Suplente: Maíra Bitencourt Pereira

Artigo 3º- Compete ao Grupo Condutor do PAR acompanhar, monitorar, apoiar e avaliar o PMAE acompanhar, monitorar, apoiar e avaliar as ações desenvolvidas, de forma compartilhada entre os entes, fortalecendo dessa maneira a implementação dos mecanismos de gestão e atenção preconizados. Neste contexto, promover a regulação com foco na comunicação entre os profissionais da APS e da Atenção Ambulatorial Especializada; o compartilhamento de informações entre os serviços; a gestão das filas e monitoramento da realização das OCIs, dentre outras atividades. Com vistas à realização da navegação de cuidado do usuário, acompanhando todo o fluxo da realização das OCIs, garantindo tempo resposta oportuno e a transferência do cuidado para a Atenção Primária à Saúde, para a continuidade da atenção.

Artigo 4º - Quando necessário a Equipe Técnica poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do DRS XII – Registro.

Artigo 5º - Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições, sem prejuízo de suas respectivas funções.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

(republicada por ter saído com incorreções)